



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.281

João Pessoa - Sábado, 16 de Janeiro de 2021

R\$ 2,00

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 015/2021/SEAD.

João Pessoa, 15 de janeiro de 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44, inciso XIV, de Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987 e, CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021/SEAD/SES/ESPEP visa à contratação de Médicos para prestação de serviços, em caráter temporário e excepcional para atuar nos Serviços da Rede Estadual de Saúde, com ênfase nas ações de enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Internacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pela Covid-19.

RESOLVE designar a Comissão Central para realização do Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital nº 001/2021/SEAD/SES/ESPEP composta por Ivanilda Matias Gentile, matrícula nº 171.338-8; Maria das Graças Aquino Teixeira da Rocha, matrícula nº 151.469-5; Marlene Rodrigues da Silva, matrícula nº 94.870-5; Cristiane Galvão Ribeiro, matrícula: 189.169-3; Thamires de Lima Felipe Nunes, matrícula nº 187.378-4; Andreza Maria de Oliveira Neves, matrícula nº 189.213-4 e Kercya Vieira de Sousa, matrícula nº 177.489-1, sob a presidência da primeira, conduzirem os trabalhos inerentes ao processo em tela.

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração em Exercício

RESENHA Nº 009/2021.

EXPEDIENTE DO DIA : 14/01/2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 35, da Lei Complementar nº 58 de 30/12/2003, resolve **Redistribuir (Relotar)** os servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
21000664-1	CHIRLEY PAIVA DO AMARAL COSTA	175.140-9	SEECT	Secretaria de Estado da Administração
21000663-3	SHEDLAYNE VIEIRA RIBEIRO	176.212-5	SEECT	Secretaria de Estado da Administração

RESENHA Nº 010/2021.

EXPEDIENTE DO DIA: 15/01/2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, c/c o art. 6º, § 2º, do Decreto nº 37.242, de 17 de fevereiro de 2017, **DEFERIU** os Processos - **PRORROGAÇÃO DE CESSÃO** dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
21000672-2	FRANCISCO ROSENDO DA SILVA	81.001-1	SEDAP	Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência - FUNAD
21000220-4	MARISA DE LOURDES DOS SANTOS MEDEIROS	127.120-2	SEAD	Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência - FUNAD
21000747-8	ANTONIO BATISTA GAMBARRA	79.410-4	SEIRHMA	Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência - FUNAD
21000801-6	ANA MARIA RODRIGUES DE MEDEIROS	73.063-7	SEG	Portador de Deficiência - FUNAD
21000801-6	SEVERINO CARLOS DA SILVA	128.291-3	SEG	Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência - FUNAD
21000801-6	JANDILSON ALVES DE FRANCA	76.252-1	SEG	Portador de Deficiência - FUNAD
21000801-6	ROMUALDO GOMES DE FRANCA	134.082-2	SEG	Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência - FUNAD
21000801-6	ELVIRA MARIA SILVA RODRIGUES	83.802-1	SEG	Portador de Deficiência - FUNAD
				Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência - FUNAD
				Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência - FUNAD

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração em Exercício

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 019/2021
10/01/2021

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Inicio	Termino
Tipo de Licença => Prorrogação da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	PATRICIA LIMA DE ALENCAR	181.238-6	ESTATUTARIO	30	21/11/2020	20/12/2020

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 020/2021

11/01/2021

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Inicio	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	DARCYANNE DOS SANTOS ALFREDO	175.353-3	ESTATUTARIO	180	03/10/2020	31/03/2021
Tipo de Licença => Licença Maternidade (Prorrogação Covid19)						
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	JOSELMA ARAUJO DE LUCENA	185.200-1	ESTATUTARIO	60	11/01/2021	11/03/2021
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	ADRIANA GUERRA MEDEIROS	173.770-8	ESTATUTARIO	90	01/10/2020	29/12/2020

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 021/2021

12/01/2021

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Inicio	Termino
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	ADRIANA GUERRA MEDEIROS	173.770-8	ESTATUTARIO	90	30/12/2020	29/03/2021

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 022/2021

13/01/2021

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Inicio	Termino
Tipo de Licença => Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	JOSE ELIAS DA SILVA	178.780-2	ESTATUTARIO	30	18/11/2020	17/12/2020
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	MARIA JOSE CAVALCANTI DE BRITO	158.806-1	ESTATUTARIO	90	13/12/2020	12/03/2021
SEC. EST. ADMINISTRACAO	RENATA GALDINO DE CASTRO	175.371-1	ESTATUTARIO	90	18/12/2020	17/03/2021

MARTA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

PORTARIA Nº 001/2021-CGG

João Pessoa, 13 de janeiro de 2021.

Cria Grupo de Trabalho – GT responsável pela elaboração da Estratégia de Transformação Digital do Governo Estadual da Paraíba.

O COORDENADOR DO COMITÊ GESTOR DE GOVERNANÇA, no uso das atribuições conferidas pelo § 6º do artigo 3º do Decreto nº 40.718 de 11 de novembro de 2020,

CONSIDERANDO a necessidade de implementar a Política de Governança Digital, norteando os investimentos do governo estadual para construção de um sistema com capacidade de atuação e mecanismos efetivos de promoção da transformação digital, que impacte no cotidiano social e na interação entre sociedade e governo, no âmbito do Poder Executivo Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado Grupo de Trabalho – GT responsável pela elaboração da Estratégia de Transformação Digital do Governo do Estado da Paraíba, pela elaboração de uma matriz de ações a serem realizadas visando o desenvolvimento do Governo Digital, bem como a apresentação de estudos que justifiquem a realização e o acompanhamento das ações.

Art. 2º O Grupo de Trabalho - GT que trata o artigo 1º será composto pelos seguintes órgãos: Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG; Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ; Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia - SEECT; Controladoria Geral do Estado - CGE; Secretaria de Estado da Administração – SEAD e Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA.

Art. 3º - A Coordenação do GT será de responsabilidade da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 4º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Coordenador Comitê Gestor de Governança

Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente

PORTARIA GS N° 006/2021

João Pessoa, 14 de janeiro de 2021.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE, no âmbito que lhe confere a MEDIDA PROVISÓRIA N° 275 DE 02 DE JANEIRO DE 2019, Altera a Lei n° 8.186, de 16 de março de 2007, que estabeleceu a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, no uso das suas superiores atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Disciplinar/Sindicância SEIRHMA n° 00010.003678/2019-1,

RESOLVE:

Art. 1° - Aplicar a PENA DE SUSPENSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS, com fulcro no Art.116, inciso II, da LC n° 58/2003, à servidora ARLETE MARCOLINO MENDES DE ALMEIDA, matrícula n°181.058-8, por descumprimento dos deveres elencados no art. 107, XVII da LC n° 58/2003.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.


Deusdêdo Queiroga Filho
Diretor Presidente.

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

PORTARIA N° 007

João Pessoa, 07 de janeiro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TÔLEDO DE SANTANA, matrícula n° 84.061-1, MARIA JOSÉ MEDEIROS NETA, matrícula n° 134.138-3, RITA TORRES FORMIGA, matrícula n° 65.633-0, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes no Processo n° SEE-PRC-2021/00064, que tem por objetivo apurar os fatos constantes no Ofício n° 1144/2020/GSEASL, da lavra da Secretária Executiva de Administração de Suprimentos e Logística da Educação desta Secretaria.

Portaria N° 0818/2020

João Pessoa, 16 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que os convênios e instrumentos celebrados no âmbito da Educação tem como objetivo promover o desenvolvimento educacional no Estado;

CONSIDERANDO, ainda, que o prazo inicialmente estabelecido para execução do objeto não se mostra suficiente;

CONSIDERANDO, finalmente, ser de interesse do Estado que os objetos conveniados sejam executados sem que haja prejuízo e com base no Art. 46-A, do Decreto Estadual n° 35.916, de 05 de junho de 2015, que alterou o Decreto Estadual n° 33.884, de 03 de maio de 2013,

RESOLVE:

1. Prorrogar, de ofício, até 31 de dezembro de 2021, o prazo de vigência dos seguintes convênios:

0001/2017, 0003/2017, 0009/2017, 0012/2017, 0014/2017, 0015/2017, 0016/2017, 0023/2017,



GOVERNO DO ESTADO Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória
DIRETORA PRESIDENTE

William Costa
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Albiege Léa Fernandes
DIRETORA DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO



PUBLICAÇÕES: www.sispublicações.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br

COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulaocaouniaopb@gmail.com

OUIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

0026/2017, 0027/2017, 0039/2017, 0040/2017, 0043/2017, 0044/2017, 0046/2017, 0050/2017,
0051/2017, 0058/2017, 0061/2017, 0063/2017, 0069/2017, 0072/2017, 0074/2017, 0076/2017,
0077/2017, 0080/2017, 0082/2017, 0084/2017, 0085/2017, 0086/2017, 0088/2017, 0089/2017,
0090/2017, 0091/2017, 0093/2017, 0095/2017, 0099/2017, 0100/2017, 0106/2017, 0109/2017,
0493/2017, 0494/2017, 0534/2017, 0537/2017, 0549/2017, 0552/2017, 0553/2017, 0554/2017,
0556/2017, 0562/2017, 0563/2017, 0564/2017, 0565/2017, 0566/2017, 0567/2017, 0568/2017,
0569/2017, 0570/2017, 0572/2017, 0573/2017, 0574/2017, 0576/2017, 0577/2017, 0582/2017,
0588/2017, 0589/2017, 0595/2017, 0596/2017, 0597/2017, 0601/2017, 0606/2017, 0608/2017,
0611/2017, 0612/2017, 0617/2017, 0620/2017, 0625/2017, 0628/2017, 0631/2017, 0632/2017,
0633/2017, 0639/2017, 0673/2017, 0674/2017, 0685/2017, 0689/2017, 0690/2017, 0694/2017,
0696/2017, 0701/2017, 0702/2017, 0703/2017, 0704/2017, 0705/2017, 0706/2017, 0708/2017,
0709/2017, 0710/2017, 0711/2017, 0712/2017, 0713/2017, 0714/2017, 0715/2017, 0716/2017,
0717/2017, 0718/2017, 0719/2017, 0720/2017, 0721/2017, 0722/2017, 0723/2017, 0724/2017,
0726/2017, 0003/2018, 0004/2018, 0006/2018, 0008/2018, 0010/2018, 0012/2018, 0015/2018,
0040/2018, 0042/2018, 0044/2018, 0045/2018, 0048/2018, 0049/2018, 0050/2018, 0051/2018,
0053/2018, 0054/2018, 0058/2018, 0059/2018, 0063/2018, 0063/2018, 0110/2018, 0111/2018,
0152/2018, 0184/2018, 0201/2018, 0215/2018, 0218/2018, 0220/2018, 0228/2018, 0229/2018,
0230/2018, 0231/2018, 0232/2018, 0292/2018, 0293/2018, 0343/2018, 0345/2018, 0352/2018,
0358/2018, 0360/2018, 0361/2018, 0367/2018, 0368/2018, 0370/2018, 0371/2018, 0372/2018,
0373/2018, 0375/2018, 0379/2018, 0386/2018, 0391/2018, 0392/2018, 0352/2019, 0419/2019,
0434/2019, 0435/2019, 0436/2019, 0437/2019, 0439/2019, 0440/2019, 0441/2019, 0442/2019,
0443/2019, 0444/2019, 0445/2019, 0446/2019, 0447/2019, 0448/2019, 0449/2019, 0450/2019,
0451/2019, 0452/2019, 0453/2019, 0454/2019, 0455/2019, 0456/2019, 0457/2019, 0458/2019,
0459/2019, 0460/2019, 0461/2019, 0462/2019, 0463/2019, 0465/2019, 0466/2019, 0467/2019,
0468/2019, 0469/2019, 0470/2019, 0471/2019, 0472/2019, 0473/2019, 0474/2019, 0481/2019,
0482/2019, 0483/2019, 0484/2019, 0485/2019, 0486/2019, 0487/2019, 0488/2019, 0489/2019,
0491/2019, 0492/2019, 0494/2019, 0495/2019, 0496/2019, 0497/2019, 0501/2019, 0502/2019,
0503/2019, 0504/2019, 0505/2019, 0506/2019, 0507/2019, 0508/2019, 0509/2019, 0511/2019,
0512/2019, 0513/2019, 0514/2019, 0515/2019, 0516/2019, 0517/2019, 0518/2019, 0520/2019,
0521/2019, 0522/2019, 0524/2019, 0527/2019, 0538/2019, 0539/2019, 0540/2019, 0541/2019,
0542/2019, 0543/2019, 0544/2019, 0545/2019, 0546/2019, 0547/2019, 0548/2019, 0549/2019,
0550/2019, 0551/2019, 0552/2019, 0553/2019, 0554/2019, 0555/2019, 0556/2019, 0558/2019.

2. Em face da prorrogação concedida nos termos desta Portaria, definir como prazo da Prestação de Contas Final de cada um dos convênios, listados nos itens "1" desta Portaria, o dia 31 de janeiro de 2022;

3. Ratificar todas as demais cláusulas e condições contidas nos Convênios arrolados no item "1" desta Portaria;

4. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

* Publicada no D.O.E. de 24 de dezembro de 2020

Republicar por incorreção

Portaria N° 819/2020

João Pessoa, 23 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que os convênios e instrumentos celebrados no âmbito da Educação tem como objetivo promover o desenvolvimento educacional no Estado;

CONSIDERANDO, ainda, que o prazo inicialmente estabelecido para execução do objeto não se mostra suficiente;

CONSIDERANDO, finalmente, ser de interesse do Estado que os objetos conveniados sejam executados sem que haja prejuízo e com base no Art. 46-A, do Decreto Estadual n° 35.916, de 05 de junho de 2015, que alterou o Decreto Estadual n° 33.884, de 03 de maio de 2013,

RESOLVE:

1. Prorrogar, de ofício, até 30 de junho de 2021 o prazo de vigência dos seguintes convênios:

0260/2016, 0389/2016, 0392/2016, 0395/2016, 0396/2016, 0397/2016, 0398/2016, 0399/2016, 0400/2016, 0401/2016, 0402/2016, 0404/2016, 0413/2016, 0414/2016.

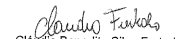
2. Em face da prorrogação concedida nos termos desta Portaria, definir como prazo da Prestação de Contas Final de cada um dos convênios, listados nos itens "1" desta Portaria, o dia 30 de julho de 2021;

3. Ratificar todas as demais cláusulas e condições contidas nos Convênios arrolados no item "1" desta Portaria;

4. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

* Publicada no D.O.E. de 24 de dezembro de 2020

Republicar por incorreção


Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer - Sejel

PORTARIA N° 0001/2021

João Pessoa, 15 de Janeiro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, Parágrafo único, inciso II da Constituição do Estado da Paraíba e de acordo com artigo 11, § único da Lei Estadual n.º 11.692/2020 de 13 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores IVAN RICARDO DE BARROS PIRES, Matrícula n.º 56.344-7 e FÁBIO DO MONTE FERNANDES CARREIRO, Matrícula n.º 96.292-9, para desempenhar as atribuições de prestar apoio procedural para implementação, gerenciamento e controle da aplicação dos recursos vinculados ao Programa Paraíba Esporte Total.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Anderson Henrique Cavalcanti
Secretário de Estado da Juventude, Esporte e Lazer

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

O Secretário de Segurança e da Defesa Social do Estado da Paraíba, no âmbito da Lei 10.520/02 e subsidiariamente da Lei 8.666/93, torna público decisão de recurso administrativo impetrado pela empresa Indústria Gráfica Brasileira Ltda, CNPJ: 03.514.896/0001-15, no processo administrativo nº 1066/2020, pregão presencial nº 02/2020, tendo por objeto a contratação de serviços de confecção de cédulas de identidade civil nos termos do Decreto Federal 9.278/2018, e fornecimento de acessórios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, visando atender as necessidades do Instituto de Polícia Científica.

Considerando a legislação em vigor e os princípios que regem a licitação pública brasileira, o edital e seus anexos, bem como a ata do pregão presencial nº. 02/2020;

Considerando o relatório do pregoeiro, o Laudo Técnico emitido pela Comissão Técnica de Amostras, bem como as respostas da referida comissão às perguntas do pregoeiro;

Considerando a legalidade e a tempestividade do recurso impetrado pela empresa recorrente;

Considerando a análise do recurso administrativo e das contrarrazões apresentadas pela empresa Thomas Greg & Sons Gráfica e Serviços, Indústria e Comércio, Importação e Exportação de Equipamentos Ltda, CNPJ: 03.514.896/0001-15;

Decido em caráter final o recurso, mantenho a decisão do pregoeiro e julgo desclassificada a empresa Indústria Gráfica Brasileira Ltda, CNPJ: 03.514.896/0001-15, acato o recurso como tempestivo, para no mérito julga-lo indeferido.

Publique-se.

Em, 15 de janeiro de 2020.


Francisco Bezerra Santos
Secretário da Segurança Pública e da Defesa Social

Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba - Procon-PB

PORTARIA Nº 02/2021

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA – PROCON/PB, no uso de suas atribuições institucionais, e de acordo com as conveniências de gestão e os preceitos contidos no Artigo 15, Inciso VII, da Lei 10.463/2015.

RESOLVE conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2019/2020, o servidor

DARCIO DE SANTANA KISHISHITA, cargo Subgerente de Orçamento e Planejamento, matrícula 143.018-1, lotado no PROCON/PB, e com exercício nesta Autarquia, no período de 01 de fevereiro de 2021 a 02 de março de 2021, retornando dia 03 de março de 2021.

**Publique-se,
CUMPRÁ-SE.**

João Pessoa, 11 de janeiro de 2021.

PORTARIA Nº 01/2021

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA – PROCON/PB, no uso de suas atribuições institucionais, e de acordo com as conveniências de gestão e os preceitos contidos no Artigo 15, Inciso VII, da Lei 10.463/2015.

RESOLVE conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2019/2020, o servidor

FÁBIO DE LUCENA FALÇÃO, cargo Assessor Técnico, matrícula 143.059-3, lotado no PROCON/PB, e com exercício nesta Autarquia, no período de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, retornando dia 03 de fevereiro de 2021.

**Publique-se,
CUMPRÁ-SE.**

João Pessoa, 06 de janeiro de 2021.


Kessia Liliana Dantas Bezerra Cavalcanti
SUPERINTENDENTE PROCON-PB

Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 005/GS

João Pessoa, 08 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e;

Considerando que o Estado da Paraíba encontra-se em situação de calamidade pública em decorrência da pandemia COVID-19;

Considerando a importância da vacinação COVID-19, um processo que demandará grande esforço logístico, organização da rede de saúde, definição de estratégias e prioridades, tanto por parte da Secretaria Estadual de Saúde, quanto das Secretarias Municipais de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica instituído, no âmbito Secretaria Estadual de Saúde, o “GRUPO TÉCNICO ESTADUAL PARA ACOMPANHAMENTO DA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19”.

Art. 2.º - O Grupo Técnico Estadual tem como função contribuir com a tomada de decisões, com base nas melhores evidências científicas, e considerando o contexto das necessidades da Paraíba, com o acompanhamento permanente do desenvolvimento das ações de vacinação COVID-19, no Estado.

Art. 3.º - O Grupo Técnico Estadual será constituído por representantes:

- da Secretaria Estadual de Saúde da Paraíba (SES/PB);
- da Secretaria Estadual de Segurança da Paraíba;
- do Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI);
- do Conselho de Secretários Municipais de Saúde da Paraíba (COSEMS-PB);
- do Conselho Estadual de Saúde da Paraíba;
- da Sociedade Brasileira de Imunizações na Paraíba (SBIm);
- do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde na Paraíba (NEMS/PB).

Art. 4.º - A SES/PB terá participação ampliada no referido Grupo Técnico, pelo fato de várias de suas áreas estarem envolvidas no processo e logística da vacinação. Como a Chefia Núcleo Imunização do Estado, Chefia do Núcleo de Transporte, Gerência Executiva de Atenção a Saúde - GEAS e Gerência Executiva de Vigilância em Saúde - GEVS.

Art. 5.º - Cada representante terá um suplente, que o substituirá em caso de ausências ou impedimentos.

Art. 6.º - O Grupo Técnico será presidido pelo Secretário Estadual de Saúde e coordenado pela Gerente Executiva de Vigilância em Saúde.

Art. 7.º - O Grupo Técnico terá a duração de até 180 dias, contados a partir da data em que a portaria foi publicada, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 8.º - O Grupo Técnico se reunirá em caráter ordinário quinzenalmente, e, em caráter extraordinário, sempre que convocado pelo seu coordenador.

Art. 9.º - As atividades dos participantes do Grupo Técnico não serão remuneradas.

Art. 10.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


GERALDO ANTUNES DE MEDEIROS
Secretário de Estado da Saúde

Companhia Docas da Paraíba

PORTARIA Nº 002/2021/DOCAS-PB

Cabedelo/PB, 14 de janeiro de 2021.

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 31 do Estatuto Social, Sexta Reforma Estatutária aprovada na Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas desta Companhia, realizada em 19 de julho de 2018, e, ainda, em conformidade com o estabelecido nos artigos 198 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DOCAS/PB, aprovado na 145ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração - CONSAD, realizada no dia 20 de fevereiro de 2018. **RESOLVE:**

Designar, Ana Daniella Fechine Leite, **Mat. 408** para atuar como fiscal do seguinte contrato administrativo:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA
Nº 001/2021	Contratação de emissora de rádio para prestação de serviços de radiodifusão, em programa semanal, dentro da programação da emissora entre 07h e 08h da manhã, para atender às necessidades da Companhia Docas da Paraíba - DOCAS/PB.	EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO, CNPJ nº 09.366.790/0001-06

Responsável pelo controle e inspeção do objeto contratado, prevista no artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e artigo 6º do Decreto nº 2.271/97, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato, observando se cumpre com as normas em vigor.

Esta portaria terá duração de 12 meses a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.


Gilmara Pereira Temóteo
Diretora Presidente

Departamento de Estradas de Rodagem

PORTARIA Nº 005 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, o art. 67 da Lei nº 8.666/93, conforme Processo nº 1928/2021-6

RESOLVE:

Art. 1.º. Designar o engenheiro FRANCISCO EUMENES MARTINS, matrícula 2195-4, inscrito no CPF sob nº 131.477.144-20, como Gestor do Contrato PJ-003/2021, que tem por objeto as Obras Pavimentação Asfáltica da Travessia Urbana da cidade de Parari/PB.

Art. 2.º. O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência.

Art. 3.º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do art. 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4.º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 006 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, o art. 67 da Lei nº 8.666/93, conforme Processo



nº 1927/2021-1

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o engenheiro **ALUISIO LUCENA JUNIOR**, matrícula 5346-5, inscrito no CPF sob nº 110.388.534-00, como Gestor do Contrato PJ-004/2021, que tem por objeto as Obras Pavimentação Asfáltica da Travessia Urbana da cidade de Pedras de Fogo/PB.

Art. 2º. O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do art. 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cívicos do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 007 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, o art. 67 da Lei nº 8.666/93, conforme Processo nº 1925/2021-2

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o engenheiro **ALUISIO LUCENA JUNIOR**, matrícula 5346-5, inscrito no CPF sob nº 110.388.534-00, como Gestor do Contrato PJ-006/2021, que tem por objeto as Obras Pavimentação Asfáltica da Travessia Urbana da cidade de Ingá/PB.

Art. 2º. O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do art. 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cívicos do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 008 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, o art. 67 da Lei nº 8.666/93, conforme Processo nº 1926/2021-7

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o engenheiro **ALUISIO LUCENA JUNIOR**, matrícula 5346-5, inscrito no CPF sob nº 110.388.534-00, como Gestor do Contrato PJ-007/2021, que tem por objeto as Obras Pavimentação Asfáltica da Travessia Urbana da cidade de Manaira/PB.

Art. 2º. O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do art. 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cívicos do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Eng.º Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendente

Fundação Espaço Cultural da Paraíba

PORTARIA Nº 002/2021 – GP

João Pessoa, 15 de janeiro de 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 incisos XI e XIV do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 incisos V, XIV e XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do DEC.13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

RESOLVE:

Designar **ADALBERTO PEIXOTO DE VASCONCELOS FILHO**, matrícula: **95.295-8**, **WENDELL DO NASCIMENTO SILVA**, matrícula: **800.512-5**, **LUCIANO PESSOA LIRA**, matrícula: **800.534-6**, **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS RANGEL**, matrícula: **800.547-8** e **MARLÍCIO FRANCISCO ANSELMO DA SILVA**, matrícula: **127.042-7** para, sob a coordenação do primeiro, constituírem **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO** de descarte e comercialização de materiais inservíveis desta Fundação.


Walter Galvão Peixoto de Vasconcelos Filho
FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA

Universidade Estadual da Paraíba

RESENHA/UEPB/GR/0008/2021

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso VII e X do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** os seguintes processos:

Processo	Nome	Matrícula	Portaria	Assunto	Fundamentação Legal
12345.000056.2021-85	Luciana Dantas de Medeiros	1.02058-7	0101/2021	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSORA ADMINISTRATIVA - II, símbolo NAA-2, da Coordenadoria de Bibliotecas – CB.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
12345.000056.2021-85	Maria Adarlene Almeida Marinho	1.01849-3	0102/2021	Nomeação de cargo em comissão – ENCARREGADA DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA, símbolo NAS-4, da Coordenadoria de Bibliotecas – Setorial – CCAA – Câmpus II.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
12345.000056.2021-85	Andreza Nadja Freitas Serafim	3.02636-1	0103/2021	Nomeação de cargo em comissão – ENCARREGADA DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA, símbolo NAS-4, da Coordenadoria de Bibliotecas – Setorial – CH – Câmpus III.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
12345.000056.2021-85	Midinai Gomes Bezerra	4.02629-0	0104/2021	Nomeação de cargo em comissão – ENCARREGADA DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA, símbolo NAS-4, da Coordenadoria de Bibliotecas – Setorial – CCHA – Câmpus IV.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
12345.000056.2021-85	Liliane Braga Rolim Holanda de Souza	1.01726-8	0105/2021	Nomeação de cargo em comissão – ENCARREGADA DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA, símbolo NAS-4, da Coordenadoria de Bibliotecas – Setorial – CCBSA – Câmpus V.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
12345.000056.2021-85	Suzana Queiroga da Costa	6.02623-8	0106/2021	Nomeação de cargo em comissão – ENCARREGADA DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA, símbolo NAS-4, da Coordenadoria de Bibliotecas – Setorial – CCHE – Câmpus VI.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
12345.000056.2021-85	Tiago José da Silva Pereira	4.01771-4	0107/2021	Nomeação de cargo em comissão – ENCARREGADA DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA, símbolo NAS-4, da Coordenadoria de Bibliotecas – Setorial – CCTS – Câmpus VIII.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
12345.000056.2021-85	Danielle Harlene da Silva Moreno	1.02056-1	0108/2021	Nomeação de cargo em comissão – ENCARREGADA DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA, símbolo NAS-4, da Coordenadoria de Bibliotecas – Setorial – CCBSA – Câmpus V.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
12345.000627.2021-81	Ariadne Rocha da Silva Brito	1.05514-7	0109/2021	Nomeação de cargo em comissão – SECRETÁRIA DA REITORIA, símbolo NAS-2.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
12345.000433.2021-86	Lilian Michelly Carvalho Marinho	1.05544-5	0110/2021	Exoneração do cargo em comissão – SECRETÁRIA DE PRÓ-REITORIA E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, símbolo NAS-3, da Procuradoria Geral – PG.	Art. 33, da Lei Complementar 58/2003.
12345.000433.2021-86	Lilian Michelly Carvalho Marinho	1.05544-5	0111/2021	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSORA ADMINISTRATIVA - II, símbolo NAA-2, da Procuradoria Geral – PG.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 15 de janeiro de 2021.


Célia Regina Diniz
Reitora da UEPB
Mat. 122.514-6

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 041

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 5430-20**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DO SOCORRO MONTEIRO GOMES**, beneficiária do ex-servidor falecido **ROBERTO GOMES JOAQUIM**, matrícula nº. 090.025-7, com base no art. 19, § 2º, alínea "a", da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 15 de janeiro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 037

O Presidente da **BPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 5709-20**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **JOSÉ VELOSO FACUNDO**, beneficiário da ex-servidora falecida **MARIA IVONETE RODRIGUES FACUNDO**, matrícula nº. 07.682-1, com base no art. 19, § 2º, alínea "a", da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 13 de janeiro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 040

O Presidente da **BPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 11744-19**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA VANDERLEIA MONTEIRO**, beneficiária da ex-servidora falecida **MARIA ALVES MONTEIRO**, matrícula nº. 090.213-6, com base no art. 19, § 2º, alínea "b", da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art. 74, inciso II, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 14 de janeiro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 038

O Presidente da **BPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 5685-20**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA JOSE DE ALMEIDA ARAUJO**, beneficiária do ex-servidor falecido **REGINALDO GOMES DE ARAUJO**, matrícula nº. 1.723-0, com base no art. 19, § 2º, alínea "a", da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 13 de janeiro de 2021.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBprev

Resenha/PBprev/GP/nº 003-2021

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	ASSUNTO
1.	172-21	MARIA DAS GRAÇAS FORMIGA MACIEL ALVES	REVERSÃO DE QUOTA

João Pessoa, 15 de janeiro de 2021.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBprev

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Empresa Paraibana de Turismo - PBTUR S/A

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

PBTUR HOTÉIS S/A
CNPJ(MF) Nº09.291.030/0001-79

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam os Senhores Acionistas da **PBTUR HOTÉIS S/A** convidados a participarem da reunião que será realizada no dia 22 de janeiro de 2021, às 10h00 (dez horas) em primeira convocação e às 10h30 (dez horas e trinta minutos) em segunda convocação, a ser realizada na sede da Empresa, localizada à Av: Almirante Tamandaré, nº 100, Pavimento superior, Bairro: Tambaú, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

1. Eleição do Conselho de Administração da PBTUR HOTÉIS S/A.

João Pessoa/PB, 15 de janeiro de 2021.

FÁBIO ANDRADE MEDEIROS
Representante do Acionista Majoritário

PBTUR HOTÉIS S/A
CNPJ(MF) Nº09.291.030/0001-79

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Ficam os Senhores conselheiros da **PBTUR HOTÉIS S/A** convidados a participarem da reunião do Conselho de Administração, que será realizada no dia 22 de janeiro de 2021, às 12h00 (doze horas) em primeira convocação e às 12h30 (doze horas e trinta minutos) em segunda convocação, a ser realizada na sede da Empresa, localizada à Av: Almirante Tamandaré, nº 100, Pavimento superior, Bairro: Tambaú, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

1. Eleição dos Diretores da PBTUR HOTÉIS S/A;

A publicação na imprensa oficial é obrigatória para obter efeito legal em leis, decretos, licenças, portarias, atos governamentais, licitações, atas, editais e outros.

As edições, a partir de 2003, estão disponíveis para consultas e pesquisas, na versão digital.

Acesse: auniao.pb.gov.br

**QUER SABER SE
UMA PUBLICAÇÃO
É LEGAL?
CONSULTE O
DIÁRIO OFICIAL.**



2. Deliberação sobre a Política de Divulgação de Informações; Política de Transações com Partes Relacionadas; Carta Anual de Governança Corporativa; Carta Anual de Compromissos; Relatório Integrado ou de Sustentabilidade e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da PBTUR HOTÉIS S/A.

João Pessoa/PB, 15 de janeiro de 2021.

GUSTAVO COSTA FELICIANO
Presidente do Conselho de Administração

EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO S/A- PBTUR
CNPJ(MF) Nº 08.946.006/0001-68

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam os Senhores Acionistas da **EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO S/A- PBTUR** convidados a participarem da reunião que será realizada no dia 22 de janeiro de 2021, às 09h00 (nove horas) em primeira convocação e às 09h30 (nove horas e trinta minutos) em segunda convocação, a ser realizada na sede da Empresa, localizada à Av: Almirante Tamandaré, nº 100, Pavimento superior, Bairro: Tambaú, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

1. Eleição do Conselho de Administração da Empresa Paraibana de Turismo S/A.
João Pessoa/PB, 15 de janeiro de 2021.

FÁBIO ANDRADE MEDEIROS
Representante do Acionista Majoritário

EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO S/A- PBTUR
CNPJ(MF) Nº 08.946.006/0001-68

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Ficam os Senhores conselheiros da **EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO S/A- PBTUR** convidados a participarem da reunião do Conselho de Administração, que será realizada no dia 22 de janeiro de 2021, às 11h00 (onze horas) em primeira convocação e às 11h30 (onze horas e trinta minutos) em segunda convocação, a ser realizada na sede da Empresa, localizada à Av: Almirante Tamandaré, nº 100, Pavimento superior, Bairro: Tambaú, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

1. Eleição dos Diretores da Empresa Paraibana de Turismo S/A;
2. Deliberação sobre a Política de Divulgação de Informações; Política de Transações com Partes Relacionadas; Carta Anual de Governança Corporativa; Carta Anual de Compromissos e Relatório Integrado ou de Sustentabilidade da Empresa Paraibana de Turismo S/A - PBTUR.

João Pessoa/PB, 15 de janeiro de 2021.

GUSTAVO COSTA FELICIANO
Presidente do Conselho de Administração

**Secretaria de Estado da Juventude,
Esporte e Lazer - Sejel**

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
PROGRAMA PARAÍBA ESPORTE TOTAL

EDITAL DE INSCRIÇÃO NO PARAÍBA ESPORTE TOTAL 2021
EDITAL Nº 0001/2021 - SEJEL-PB/CAPET-PB 2021

A Comissão de Avaliação do Paraíba Esporte Total (CAPET), tendo em vista o disposto na Lei Nº 11.692, de 13 de maio de 2020 e regulamentado pelo Decreto Nº 40.345, de 08 de julho de 2020. Comunica que estará aberto, nos prazos estipulados pela Lei as inscrições de projetos esportivos a serem beneficiados pelo Programa Paraíba Esporte Total, para o ano de 2021, de acordo com as disposições que seguem.

1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. - O proponente, pessoa jurídica, somente poderá inscrever um projeto, com vista à obtenção do incentivo previsto na Lei Nº 11.692, de 13 de maio de 2020 e no Decreto Nº. 40.345, de 08 de julho de 2020.

1.1.1. - Para este fim, denomina-se proponente: clubes de futebol profissional masculino da Primeira Divisão do Campeonato Paraibano, das Séries do Campeonato Brasileiro, Copa do Brasil, Copa do Nordeste e os demais clubes e entidades que desenvolvam o desporto e paradesporto de alto rendimento, e, que tenham resultados expressivos no âmbito nacional e/ou internacional conforme avaliação da Comissão de Avaliação da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL-PB, denominada Comissão de Avaliação do Paraíba Esporte Total (CAPET-PB).

1.1.2. - Para fins desta Lei, considera-se Primeira Divisão do Campeonato Paraibano de Futebol profissional masculino, evento organizado e dirigido pela Federação Paraibana de Futebol - FPF.

1.1.3. - Para este fim, denomina-se projeto:

O plano de aplicação para incentivo encaminhado à CAPET-PB, como também toda a documentação estipulada pela Lei, no período determinado pela Legislação em vigor, que deverá ser entregue na Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer (SEJEL), situada na Vila Olímpica Parahyba, Bairro dos Estados, João Pessoa - PB.

1.1.4. - Para este fim, denomina-se Proposta de Plano de Aplicação:

Documento modelo fornecido pela CAPET-PB e implantado em sistema digital elaborado pela CODATA-PB, apresentado e preenchido pelo proponente, com indicação dos custos previsto para o campeonato ao qual se refere o plano, com toda documentação comprobatória exigida pela Lei e o decreto que regulamenta esse programa.

1.2. - Os Planos de Aplicação a serem incentivados pelo Programa Paraíba Esporte Total terão como teto a obediência aos dispositivos contidos na Lei Nº 11.692, de 13 de maio de 2020 e no Decreto nº Nº. 40.345, de 08 de julho de 2020.

1.2.1. - O total fixado para captação de recursos é de R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais). Sendo, 75% desse montante estabelecidos aos clubes de Futebol Profissionais da 1ª divisão do Estado da Paraíba e 25% para as Associações de Esportes e Paradesporto de Alto rendimento que sejam aprovadas pela (CAPET-PB)

1.2.2. - Todos os proponentes com Plano de Aplicação aprovados receberão da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, através da CAPET-PB, senha que lhe dará acesso ao programa online produzido pela

CODATA-PB.

- Para este fim, denomina-se patrocinador.

1.3. - Contribuinte, inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado, que, cumulativamente, atenda às condições previstas na Lei Nº 11.692, de 13 de maio de 2020 e no Decreto nº Nº. 40.345, de 08 de julho de 2020.

1.3.1 - Para este fim, denomina-se patrocínio:

Montante de recursos financeiros transferidos, pelo Patrocinador ao Proponente, para a realização do Plano de Aplicação aprovado pela CAPET-PB e ratificado pela SEJEL-PB.

2. - DA INSCRIÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO

2.1. - Os proponentes só poderão realizar as inscrições de modo presencial na Secretaria de Estado Juventude, Esportes e Lazer (SEJEL), no seguinte endereço: **SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER localizada na Av. Desportista Aurélio Rocha, S/N, Bairro dos Estados, João Pessoa - CEP: 58.033-455**, valendo como comprovante de recebimento por parte da SEJEL-PB, o protocolo de inscrição fornecido por servidor designado pela SEJEL-PB para esse fim,

2.2. - O plano de Aplicação deverá conter todos os documentos necessários à inscrição previsto em lei, bem como outros documentos que o proponente entenda necessários para melhor apreciação de seu plano.

2.3. - Período de inscrições: verificar os prazos estipulados no ART 7º da Lei 11.692/2020.

2.4. - O Formulário padrão para a elaboração do Plano de Aplicação, será fornecido pela SEJEL-PB e/ou CAPET-PB.

2.5. - É facultado anexar ao Plano de Aplicação, além dos documentos exigidos pela Lei Nº 11.692, de 13 de maio de 2020 e no Decreto nº Nº. 40.345, de 08 de julho de 2020, textos contendo dados adicionais sobre o plano e respectiva equipe de execução, bem como outros documentos elucidativos, de modo a permitir a mais exata avaliação de seu objeto e de seus fins.

3. - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA A SER APRESENTADA

3.1. - Documentos relativos ao proponente:

Os documentos necessários para inscrição do Plano de Aplicação deverão obedecer ao que determina o Art. 7º do Decreto Nº.40.345/2020 que regulamenta a Lei Nº. 11.692/2020.

4. - DA NATUREZA DOS PLANOS DE APLICAÇÃO

4.1. - O Plano de Aplicação, de acordo com a Nº 11.692, de 13 de maio de 2020 e no Decreto nº 40.345, de 08 de julho de 2020 pode se enquadrar nas seguintes áreas, a saber:

4.1.1. - Custo com atletas e pessoal da equipe técnica especificando meio legal de comprovação, limitando-se até o máximo de 75% do valor disponível para o clube ou associação na competição requisitada;

4.1.2. - Custo com transportes especificando meio legal de comprovação;

4.1.3. - Custo com equipamentos e material técnico para treinamento especificando meio legal de comprovação;

4.1.4. - Custo com logística de treinamento especificando meio legal de comprovação;

4.1.5. - Custo com logística de hospedagens e alimentação especificando meio legal de comprovação;

4.2. - O Plano de Aplicação deverá utilizar, preferencialmente, recursos humanos, materiais e naturais disponíveis no Estado da Paraíba.

4.3. - Num mesmo plano, uma mesma pessoa só poderá ser remunerada por no máximo, uma função.

5 - DO JULGAMENTO

5.1. - Pré-Análise - Corpo Administrativo Designado pela SEJEL-PB para acompanhamento dos trabalhos da CAPET-PB

Os planos apresentados serão pré-analisados por este corpo nos aspectos da legitimidade do proponente, da legalidade e da documentação exigidas pela Lei e decreto.

5.2. - Análise pela CAPET-PB:

5.2.1. - A CAPET-PB procederá à análise de mérito, tendo como referência os seguintes critérios:

I - Méritos relativos aos objetivos do plano proposto, as suas características, abrangência, orçamento, cronograma físico-financeiro e metas técnicas e contra partida;

II - Adequação às finalidades do Paraíba Esporte Total (Lei e Decreto);

III - Pertinência dos custos.

5.2.2. - A CAPET procederá ao julgamento final, tendo como referência os seguintes critérios:

I - Montante de recursos fixados no Programa Esporte Total;

II - Não concentração de recursos em um mesmo beneficiário.

5.2.3. - A CAPET-PB poderá efetuar cortes em determinados itens da planilha de custo apresentada caso os entenda majorados, classifique-os como não essenciais à execução do Plano de Aplicação ou, ainda, com objeto não financiável via recursos públicos. Havendo cortes, os mesmos deverão ser informados ao proponente, que deverá apresentar nova planilha de custos após a correspondente notificação, sob pena de reprovação da proposta, com as necessárias correções apontadas pela CAPET-PB.

5.2.4 - A CAPET-PB reprovará com base na Lei e Decreto os Planos de Aplicações que julgar não merecedores dos benefícios do Programa Paraíba Esporte Total, em decisão devidamente justificada, por escrito.

5.2.5 - Os Planos de Aplicações não aprovados e seus anexos deverão ser retirados pelo proponente no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o seu indeferimento. Passado este prazo, os planos e seus anexos serão incinerados pela SEJEL-PB.

5.3 - Aprovação dos Projetos

5.3.1 - Ficará a critério da CAPET-PB o número de Planos a serem aprovados, desde que haja recursos e sejam ratificados pela SEJEL-PB

5.3.2 - O planos aprovados serão informados diretamente aos representantes legais do clubes através de ofício emitido pela SEJEL-PB.

6 - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Não será permitido o ressarcimento de despesas realizadas antes da data do recebimento da primeira parcela dos recursos incentivados.

6.2 - A prestação de contas deverá ser feita de acordo com o que preceitua a Lei Nº 11.692, de 13 de maio de 2020 e o Decreto nº Nº. 40.345, de 08 de julho de 2020.

6.3 - Os Planos beneficiados deverão divulgar, obrigatoriamente, em todos os produtos esportivos, eventos, atividades, comunicações, *releases*, peças publicitárias audiovisuais e escritas, a marca do Governo do Estado da Paraíba e demais patrocinadores, na forma que determinam a Lei Nº 11.692, de 13 de maio de 2020 e o Decreto Nº 40.345, de 08 de julho de 2020.

6.4 - Os casos omissos relativos ao presente Edital serão decididos pela CAPE-PB e SEJEL-PB.

João Pessoa, 15 de janeiro de 2021.

Rossini Freire de Araújo
Presidente da Comissão de Avaliação Paraíba Esporte Total (CAPET-PB)

Antônio Hervázio Bezerra Cavalcanti
Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer (SEJEL)

Fundo Especial de Desenvolvimento de Recursos Humanos

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N.º 001/2021/SEAD/SES/ ESPEP ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA por meio da Secretaria de Estado da Saúde; de Estado da Administração, da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba e da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, considerando o Decreto Legislativo N.º 88/2020 publicado no DOU de 20/03/2020, os Decretos n.º 40.122, publicado no DOE-PB de 13/03/2020; o Decreto n.º 40.217 de 02/05/2020 e o Decreto n.º 40.652 de 19/10/2020, torna público o presente Edital, em caráter emergencial, para compor temporariamente o quadro de profissionais médicos, visando atender as ações de enfrentamento ao novo Coronavírus (Covid-19).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação de Médicos para prestação de serviços, em caráter temporário e excepcional para atuar nos Serviços da Rede Estadual de Saúde, com ênfase nas ações de enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Internacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pela Covid-19, considerando que não há vagas remanescentes de outros processos.

1.2 Os profissionais serão designados para trabalhar nos serviços da Rede do Estado de Saúde, em princípio nos municípios dos Centros de Referência para a Covid-19, Cajazeiras, Campina Grande, João Pessoa, Patos e Piancó, podendo ser realocados com vistas a atender as necessidades dos serviços que estão no Plano de Enfrentamento da Covid-19, conforme quadro I, II e III.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado classificará candidatos correspondentes a **03 (três)** vezes o número de vagas ofertadas, em ordem decrescente de classificação.

1.4 Este Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionado à exclusiva necessidade, oportunidade e conveniência da Secretaria de Estado da Saúde - SES/PB.

1.5 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e será executado pela Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba em conjunto com a Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria de Estado da Administração.

1.7 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a ESPEP o direito de excluir aquele que não disponibilizar as informações solicitadas de forma completa e corretas.

1.8 A inscrição, neste Processo Seletivo Simplificado implica no conhecimento e tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, não podendo, portanto o candidato alegar desconhecimento.

1.9 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será publicado na data provável constante no **Cronograma**, deste Edital.

1.10 O presente Processo Seletivo será válido dentro do contexto da Pandemia do COVID-19, estando vigente enquanto durar o estado de calamidade declarado pelos órgãos públicos competentes.

2. DA ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

1.11 O Processo de Seleção será realizado por meio de Avaliação dos Títulos, de caráter eliminatório e classificatório, conforme o subitem 7.1 quadro III, deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

1.12 As inscrições são gratuitas e serão realizadas **exclusivamente** via internet por meio do Portal da Cidadania, no seguinte link: <https://portaldacidadania.pb.gov.br/ConcursoSelecao/Governo/Concurso/ListaConcurso>, em que o (a) candidato (a) deverá cadastrar-se na plataforma, acessar a aba "Concursos e Seleções" e efetuar sua inscrição.

1.13 As inscrições deverão ocorrer **impreterivelmente no horário de 00h do dia 16 de janeiro de 2021 às 23h59min do dia 22 de janeiro de 2021.**

1.14 O candidato só terá direito a uma única inscrição. Caso seja constatada mais de uma considerar-se-á a última inscrição realizada.

1.15 As informações prestadas no formulário de inscrição on-line serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), ficando a Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba em conjunto com a Secretaria de Estado da Saúde, no direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não tiver preenchido de forma completa ou que não tenha anexado os documentos comprobatórios de acordo com o **subitem 4.1 Documentos Pessoais e Documentos e Títulos (letra "I")**, deste Edital ou que apresentar informações inverídicas.

1.16 A Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba em conjunto com a Secretaria de Estado da Saúde não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de inscrições com formatação diferente da exigida no **item 4.1**, deste Edital.

1.6 Estará impedido de se inscrever e concorrer neste Processo Seletivo Simplificado o candidato que pertencer ao grupo de risco de infecção pela COVID-19, como: maiores de 60 anos, gestantes e lactantes, ser portador de comorbidades ou outra (s) condição (ões) de risco de desenvolver sintomas mais graves da doença.

1. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

1.1 São requisitos obrigatórios, anexar os **documentos pessoais e Documentos e Títulos** (letra "I"), na área de concorrência, no ato da inscrição, na seqüência estabelecida, **exclusivamente em PDF**, no tamanho de até **10MB**.

Documentos Pessoais

- Documento de identificação (RG/CNH) Frente e Verso;
- CPF;
- PIS/PASEP
- Comprovante de residência;

- Diploma de Graduação em Medicina (frente e verso) reconhecido pelo MEC ou Certidão de Conclusão de Curso (válida até 180 dias após a data de emissão);
- Carteira de Reservista (Candidatos do sexo masculino);
- Título de Eleitor com os comprovantes de votação do último processo eleitoral ou Certidão de quitação eleitoral do TRE, disponível em (<http://www.tre-pb.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- Carteira de Registro da Categoria Profissional.

Documentos e Títulos

- Certificado ou Diploma de conclusão de Residência Médica ou especialização ou documento de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na área de atuação;
- Diploma de Conclusão de curso de Doutorado e/ou Mestrado devidamente registrado ou Certidão de Conclusão de Curso (validade de até 180 dias após a data de emissão), fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação-MEC, na área relacionada a função pleiteada.
- Certificado de Curso de Aperfeiçoamento na área relacionada a função pleiteada, com carga horária mínima de 120 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação ou Conselho Profissional competente.
- Certificado de Curso de Aperfeiçoamento na área relacionada enfrentamento da pandemia da COVID-19, com carga horária mínima de 120 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação ou Conselho Profissional competente.

1.2 Serão desconsiderados documentos ilegíveis, desfocados e/ou escuros que impeçam a leitura pela comissão avaliadora.

1.3 O (a) candidato (a) que não anexar qualquer dos documentos do **subitem 4.1 Documentos Pessoais e Documentos e Títulos (letra "I")**, terá sua inscrição não habilitada e, por conseguinte, eliminado do certame.

1.4 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) adaptar a documentação para o tamanho de até 10 MB para que possa ser anexada, devendo estar de forma legível.

1.5 É permitido ao candidato (a) apresentar Declaração que está no último ano de Residência Médica ou Especialização, devendo esta ser em papel timbrado da Instituição de Ensino e conter a assinatura e carimbo do representante legal, data da emissão, acompanhado da matriz curricular do curso com o percentual já cursado.

1.6 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea e por via e-mail/correio postal.

2. DO LOCAL, FUNÇÃO, VAGAS, SALÁRIO BASE, CARGA HORÁRIA SEMANAL E VALOR POR PLANTÃO DE 12 HORAS.

1.7 No quadro I se encontram os locais de concorrência, especialidades, número das vagas oferecidas, carga horária mínima semanal exigida e o valor por plantão de 12h, conforme seguem:

QUADRO I – Locais/Especialidades/Nº de vagas/Carga Horária/Valor plantão

LOCAL	ESPECIALIDADES	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA MÍNIMA SEMANAL	VALOR PLANTÃO 12 HORAS
Cajazeiras	Médico Clínico Geral	05	24h	R\$ 1.800,00
Campina Grande	Médico Clínico Geral	10	24h	R\$ 1.800,00
Campina Grande	Médico Intensivista	10	24h	R\$ 1.800,00
João Pessoa	Médico Intensivista	05	24h	R\$ 1.800,00
Patos	Médico Clínico Geral	05	24h	R\$ 1.800,00
Piancó	Médico Clínico Geral	05	24h	R\$ 1.800,00

1.8 A carga horária mínima semanal deverá ser realizada, pelo menos, dois turnos de 12 (doze) horas de trabalho (plantão médico) na semana, podendo alcançar o mínimo de até 10 (dez) turnos de trabalho ao mês, nos meses com 05 (cinco) semanas.

3. DOS REQUISITOS E DAS ATRIBUIÇÕES

1.9 A relação de especialidades médicas, os requisitos e as atribuições das funções disponíveis neste Processo Seletivo Simplificado conforme quadro abaixo:

QUADRO II – Especialidades, Requisitos e Atribuições.

ESPECIALIDADE	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Médico – Clínico Geral (Emergencista)	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina da Paraíba.	Atuar no atendimento aos pacientes por meio de plantões e realização de consultas; Estabelecer conduta de tratamento com base na suspeita diagnóstica; requisitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento clínico; realizar registros nos prontuários; Elaborar documentos médicos, incluindo laudos; realizar perícias, auditorias e sindicâncias; Planejar, organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores; Realizar a prescrição médica dos pacientes; implementar ações para prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individual quanto coletiva; Participar de reuniões clínicas solicitadas pela coordenação de UTI ou do hospital; respeitar a ética médica; Guardar sigilo das atividades inerentes ao cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações e notícias do serviço público; Participar de treinamento específico indicado pela SES-PB para tratamento do coronavírus; Realizar demais atividades inerentes à função.

Médico – Intensivista	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Medicina Intensiva, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Medicina Intensiva, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina da Paraíba.	Prestar assistência médica intensivista a todos os pacientes internados em terapia intensiva; Realizar a evolução dos pacientes internados na unidade; Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências ocorridas no seu plantão; Realizar a prescrição médica dos pacientes; Preencher o prontuário do paciente registrando todos os procedimentos realizados; Atuar no suporte à vida ou suporte de sistemas e órgãos em pacientes que estão em estado crítico; Realizar e orientar cuidados intensivos a pacientes em estado crítico; Planejar e executar atividades de cuidado paliativo; Participar de reuniões clínicas solicitadas pela coordenação de UTI ou do hospital; Coordenar equipe multidisciplinar no plantão; Preencher e assinar formulários de internação, alta, cirurgia e óbito; Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas, individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar; Realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; Respeitar a ética médica; Guardar sigilo das atividades inerentes ao cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações e notícias do serviço público; Participar de treinamento específico indicado pela SES-PB para tratamento do coronavírus; Realizar demais atividades inerentes à função.
-----------------------	---	--

7. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

1.10 O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado por meio de Avaliação de Títulos e Experiência Profissional e sua classificação ocorrerá conforme pontuação estabelecida no quadro a seguir:

QUADRO III – TITULAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR- MÉDICOS

TITULAÇÃO/ CURSOS	COMPROVAÇÃO DE TITULAÇÃO/CURSO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado	Diploma de Conclusão de curso de Doutorado devidamente registrado ou Certidão de Conclusão de Curso (válida até 180 dias após a data de emissão), fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao cargo pleiteado.	25,0	25,0
Mestrado	Diploma de conclusão de curso de Mestrado devidamente registrado Certidão de Conclusão de Curso (válida até 180 dias após a data de emissão), fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao cargo pleiteado.	15,0	15,0
Residência	Certificado de conclusão de Residência Médica, reconhecido pelo MEC ou Órgão de Classe, excetuado o certificado a ser apresentado para fins de comprovação do requisito para contratação. Apresentar até 02 Residências.	10,0	20,0
Especialização	Certificado de curso de Pós-Graduação em nível de Especialização Lato Sensu, com carga horária mínima de 360 h/a na área Médica, excetuado o certificado a ser apresentado para fins de comprovação do requisito para contratação. Também será aceita a declaração de conclusão de Pós-Graduação Lato Sensu, desde que acompanhada de Histórico Escolar. Apresentar até 03 Especializações.	5,0	15,0
*Curso de Aperfeiçoamento	Certificado de curso de Aperfeiçoamento na área relacionada ao cargo pleiteado, com carga horária mínima de 120 horas***, reconhecido pelo Ministério da Educação ou Conselho Profissional competente. Apresentar até 05 Cursos de Aperfeiçoamento.	3,0	15,0
*Curso de Aperfeiçoamento COVID-19	Certificado de curso de Aperfeiçoamento na área relacionada enfrentamento da pandemia da COVID-19, com carga horária mínima de 120 horas***, reconhecido pelo Ministério da Educação ou Conselho Profissional competente. Apresentar até 02 Cursos de Aperfeiçoamento de Covid-19.	5,0	10,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100

*O candidato poderá anexar vários certificados na área em que o somatório dê a carga horária solicitada.

1.11 A documentação anexada pelo candidato será avaliada por uma Comissão constituída por meio de Portaria para este Processo Seletivo Simplificado, pela Secretaria de Estado da Administração da Paraíba.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1.12 Em caso de empate da Nota Final obtida, serão aplicados os critérios de desempate a seguir, sucessivamente:

- Maiores pontuação obtida na Residência Médica ou especialização ou documento de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na área de atuação;
- Maiores idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

1.13 Será facultada ao candidato, a Interposição de Recurso do Resultado Preliminar da Avaliação dos Títulos do processo de seleção para Médicos, na data prevista no Cronograma, Item 15, cuja apreciação se dará pela Comissão de Avaliação do processo conjuntamente com a Assessoria Jurídica;

1.14 O Recurso será formalizado por meio de **requerimento padrão** constante no **Anexo I**, deste Edital, devidamente preenchido, assinado e escaneado juntamente com a comprovação da inscrição recebida via e-mail, anexado exclusivamente em formato PDF, encaminhado unicamente via endereço eletrônico: (concurso@espep.pb.gov.br);

1.15 Os Recursos deverão ser claros, consistentes, objetivos e condicionados a apenas **duas laudas**;

1.16 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, indicando as razões pela qual pretende obter revisão do resultado obtido, sob pena de automaticamente ser indeferida a interposição;

1.17 Excepcionalmente, para este Edital, o candidato poderá enviar os documentos não anexados anteriormente junto a Interposição de Recurso;

1.18 Recursos fora do prazo indicado no Cronograma serão considerados intempestivos e indeferidos;

1.19 Recursos cujo teor despreze a comissão central e a comissão de avaliação será, preliminarmente, indeferido;

1.20 Não serão apreciados os recursos interpostos que apresentem conteúdo contra avaliação, nota ou resultado de outros candidatos (as), sendo, preliminarmente, indeferidos;

1.21 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

1.22 A divulgação do Resultado do Recurso será em conjunto com o Edital do Resultado Final do Processo.

10. DOS RESULTADOS

1.23 O Resultado Preliminar do referido processo será publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, no site da <http://espep.pb.gov.br> e no <http://portaldacidadania.pb.gov.br> na data constante no Cronograma e caberá interposição de recurso.

1.24 Os Resultados das Interposições de Recursos e o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Estado da Paraíba e disponibilizados nos endereços eletrônicos: www.paraiba.pb.gov.br, no <http://portaldacidadania.pb.gov.br> e no site <http://espep.pb.gov.br>, obedecendo a ordem rigorosa de classificação.

1.25 No prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados poderão ser convocados para o preenchimento de novas vagas ou de vagas remanescentes que possam surgir em toda Rede Estadual de Saúde de acordo com a necessidade da Administração Pública.

1.26 Os candidatos que pontuarem e não ficarem dentro das vagas oferecidas irão compor um cadastro de reserva obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

1.27 A aprovação e classificação final do Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático na função, mas apenas a expectativa de ser nele contratado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração Pública que se reserva o direito de proceder às contratações em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

11. DA CONVOCAÇÃO, DA DOCUMENTAÇÃO E CONTRATAÇÃO

1.28 Os candidatos classificados serão convocados pela Secretaria de Estado da Saúde para assinatura de Contrato Administrativo e deverão apresentar os originais e cópias simples dos documentos listados abaixo, como também, qualquer outra documentação solicitada que se fizerem necessários:

- Documento de identificação RG/CNH;
- CPF;
- PIS/PASEP OU NIT;
- Comprovante de residência atualizado (6 meses);
- Título de Eleitor com a quitação eleitoral-TRE. Disponível no site: (<http://www.tre-pb.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- Carteira de Reservista (para o sexo masculino);
- Diploma de Graduação de Médico reconhecido pelo MEC ou Certidão de Conclusão de Curso (fornecida até 180 dias da conclusão);
- Certificado ou Diploma de conclusão de Residência Médica ou especialização ou documento de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na área de atuação;
- Documento de Regularização do Conselho de Classe;
- Comprovação da Conta Bancária no Bradesco S.A.

1.29 O local de apresentação do (a) candidato (a) selecionado será informado no ato de convocação para assinatura do Contrato Administrativo pela Secretaria de Estado da Saúde em publicação no Diário Oficial do Estado.

1.30 Os candidatos convocados para assinatura do Contrato Administrativo deverão apresentar-se em posse dos documentos exigidos no subitem 11.1 no local indicado no ato de convocação.

1.31 O candidato está sujeito a não contratação, caso não apresente os documentos exigidos no subitem 11.1, ou não compareça à convocação.

1.32 A convocação será divulgada no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

12. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

1.33 A contratação, em caráter temporário, de que trata o Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços pela Secretaria de Estado da Saúde e o profissional classificado.

1.34 O candidato declara, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita, caso classificado e convocado, fornecer os documentos comprobatórios exigidos neste Edital, para investidura da função, conforme descrito abaixo e, outros que ser fizerem necessários no ato da contratação, conforme segue:

- Ter nacionalidade brasileira ou estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no artigo 13, do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
- Gozar dos direitos políticos;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Ter idade mínima de 18 anos, na data da contratação;
- Estar em dia com obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- Apresentar Comprovante de regularização do Conselho de Classe.

1.35 O Contrato de Trabalho terá validade de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período a contar da data da assinatura do Contrato Individual, ou a critério da necessidade da Administração Pública.

13. DOS IMPEDIMENTOS

1.36 Estará impedido de contratação o candidato que:

- Apresentar documentação ou informações falsas, que o eliminará ainda que a informação seja identificada posteriormente à contratação.
- Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no subitem 6.1
- Não apresentar a documentação exigida no subitem 11.1 ou está em desacordo com o subitem 12.2 ou apresentar documentos ilegíveis, desfocados e/ou escuros que impeçam a leitura.
- Pertencer ao grupo de risco de infecção pela COVID-19, de acordo com o decreto nº 40.128 DE 17 de março de 2020: maiores de 60 anos, gestantes e lactantes, ser portador de comorbidades ou outra (s) condição(ões) de risco de desenvolver sintomas mais graves da doença.

14. DA VIGÊNCIA

1.37 O prazo de duração dos contratos será de até 90 (noventa) dias podendo ser prorrogados por sucessivos períodos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, nos termos do art. 4º-H da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

1.38 O período de vigência do instrumento contratual contados da data de sua assinatura poderá ser rescindido no interesse da administração à medida que os efeitos da emergência de saúde pública da Covid-19 venham a cessar.

15. CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	PERÍODO
Inscrições	16 a 22 de janeiro de 2021
Análise da documentação de títulos	25 a 29 de janeiro de 2021
Divulgação do Resultado Preliminar	30 de janeiro de 2021
Interposição de Recurso do Resultado Preliminar	01 de fevereiro de 2021
Divulgação dos Recursos e do Resultado Final do Processo	03 de fevereiro de 2021

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.39 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.40 Os candidatos selecionados neste certame poderão ser realocados em outra localidade de serviço da Rede Estadual de Saúde, exclusivamente para a ação emergencial de enfrentamento ao Covid-19.

1.41 As informações prestadas na Ficha de Inscrição on-line serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a ESPEP o direito de excluir aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

1.42 Os atos, relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, Resultado Preliminar, Interposições de Recursos e Resultados Finais serão publicados no Diário Oficial do Estado da Paraíba e divulgados nos sites: www.paraiba.pb.gov.br; da <http://espep.pb.gov.br/>; e da Secretaria de Estado da Saúde <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/editais-e-licitacoes>.

1.43 Questionamentos relativos a este Processo Seletivo deverão ser feitos unicamente por meio do **telefone 3214-1991**, no horário das 08h00min às 16h30min.

1.44 Questionamentos relativos a Convocação e Contração deverão ser feitos, unicamente, por meio do **telefone 3211-9076**, no horário das 08h00min às 12h00min.

1.45 A comissão é soberana em suas decisões não cabendo questionamentos posteriores.

1.46 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital poderão ser feitas por meio de publicações no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

João Pessoa, 15 de janeiro de 2021.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Ivanilda Matias Gentle – Presidente
 Maria das Graças Aquino Teixeira da Rocha – SEAD
 Cristiane Galvão Ribeiro – ESPEP
 Marlene Rodrigues da Silva – ESPEP
 Thamires de Lima Felipe Nunes – ESPEP
 Andreza Maria de Oliveira Neves – SES
 Kercya Vieira de Sousa – SES

ANEXO I

MODELO

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, devidamente inscrito no Processo de Seleção Simplificado par contratação de Médicos, venho requerer a reapreciação do resultado: _____, com base nos seguintes argumentos:

João Pessoa, ____ de _____ de 2021.

 Assinatura do Requerente